

PROJETO DE LEI Nº. 10/2026 DE 19 DE JANEIRO 2026.

54
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 10/2026 Pay. 6
Data 19/01/26
[Assinatura]

CONCEDE REVISÃO GERAL NA
REMUNERAÇÃO/SUBSÍDIOS, DOS
VEREADORES, PRESIDENTE DA CÂMARA,
DA PREFEITA, VICE-PREFEITO E DOS
SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE
CACEQUI-RS, Sr. EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO, no uso de suas
atribuições legais,**

Art.1º - É concedida revisão geral da
remuneração dos subsídios dos vereadores, presidente da câmara,
da prefeita, vice-prefeito e dos secretários do município, no
percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento).

Art.2º - A revisão geral da remuneração,
estabelecidos no "caput" do art. 1º incidirá sobre as tabelas vigentes
no mês de Janeiro do corrente ano, incorporando-se aos subsídios,
dos vereadores, presidente da câmara, da prefeita, vice-prefeito e
dos secretários do município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação
desta Lei será atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:
31.90.1100.00.00; 31.90.13.00.00.00; 31.91.13.00.00.00;
33.90.08.00.00.00; e recursos consignados no orçamento de 2026.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em [Assinatura]
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em [Assinatura]
Presidente

A ORDEM DO DIA
Em [Assinatura]
Presidente

Gestão 2025-2028

APROVADO
Em [Assinatura]
Presidente



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de Janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM
EXERCÍCIO DE CACEQUI EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos demais Parlamentares desta Casa Legislativa, o presente projeto de lei em anexo, que versa sobre a revisão geral anual nos subsídios dos vereadores, presidente da câmara, da prefeita, vice-prefeito e dos secretários do município.

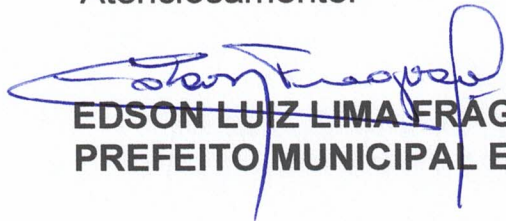
A Administração Municipal em cumprimento das disposições Constitucionais (art. 37 X Carta Magna) bem como em obediência as determinações legais pertinentes à matéria, concede revisão geral anual aos servidores municipais no percentual de 4,26%, (quatro vírgula vinte e seis por cento) com base no IPCA-IBGE acumulado de janeiro a dezembro de 2025.

Informamos ao Ilustrados Edis, que os índices aplicados na revisão geral das remunerações, estão dentro do limite permitido pela LC 101/2000.

Salientamos aos dignos Parlamentares que, a despesa proposta está devidamente prevista na LOA.

ASSIM SENDO, levamos a apreciação abalizada de Vossas Excelências, como dignos representantes da coletividade a matéria em comento, o aguardo da devida aprovação, reiterando nossas saudações.

Atenciosamente.



**EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**